



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 195/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para realização de processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a recomendação administrativa do Ministério Público Estadual nº 13/2016 na qual consta que o Município de Saudade do Iguaçu deve adotar todas as providências necessárias para a realização de processo seletivo simplificado, se for o caso, excepcionalmente e apenas até a realização de concurso público a fim de manter a continuidade inerente ao serviço público, através de contratação temporária;

Considerando a Lei Municipal nº 1065/2016 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado;

Considerando a necessidade de suprir a falta de servidores em razão de aposentadorias, exonerações a pedido, falecimento, licenças legalmente concedidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de processo seletivo simplificado na modalidade TÍTULOS para os seguintes cargos:

- I – Professor 20hs;
- II – Professor 40hs;
- III – Professor Arte;
- IV – Professor Educação Física;
- V- Professor Língua Estrangeira Moderna;
- VI- Nutricionista;
- VII – Farmacêutico;
- VIII – Médico Veterinário.

Art. 2º - Fica autorizado a realização de teste seletivo para a contratação dos seguintes cargos:

- I – Assistente de professor de ensino infantil;
- II – Auxiliar de serviços gerais;
- III – Operador de máquina;
- IV – Motorista;



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

V - Agente Comunitário de Saúde;
VI - Agente de endemias.

Art. 3º Os processos seletivos de que trata este Decreto, será realizado e acompanhado pelas Comissões designadas através das Portarias e 110/2016 e 111/2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2016.

SAUDADE DO IGUAÇU


MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal